

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Creche Gira Mundo

EMENTA: Credencia a Escola Creche Gira Mundo, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro

SPU № 08279725-0 | PARECER: 0026/2009 | APROVADO: 10.03.2009

I – RELATÓRIO

Ligia Cysne Mendes, especialista em Gestão Escolar, diretora da Escola Creche Gira Mundo, mediante o processo nº 08279725-0, solicita a este Conselho o credenciamento da entidade em epígrafe, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida unidade escolar está sediada na Rua Visconde de Mauá, 2100, Aldeota, CEP: 60.125-160, é detentora do CNPJ nº 00611777/0001-92, inscrita no Censo Escolar sob o nº 23306416, pertence à rede privada de educação e é mantida pela Mendes Cysne e Cia. Ltda.

O corpo docente é composto por nove professores habilitados na forma da lei. Compõe ainda o corpo técnico os seguintes especialistas: psicóloga, fonoaudióloga, nutricionista e terapeuta ocupacional.

Responde pela secretaria Ivone Silva Leitão Pinheiro, Registro nº 5214. A Escola Creche Gira Mundo está devidamente cadastrada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP. Das informações coletadas o relator menciona o Relatório de Visita nº 0003/2009, de autoria das assessoras técnicas Tália Fausta Fontenele Morais Pinheiro e Francisca Gonçalves de Alencar, e parte integrante deste processo, com vista a destacar a correção e lisura de todos os aspectos vistoriados, desde as condições físico-materiais, até a cuidadosa análise do projeto pedagógico da escola, assim como a adequação do regimento escolar às normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do CNE/CEB de nº 02/1998 e 01/1999 e às deste CEE de nº 361/2000 e 395/2005.

Digitadora: ER Revisor(a): JAA



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0026/2009

III – VOTO DO RELATOR

Considerando os dados constantes do SISP alusivos à unidade escolar e às informações que consubstanciam o Relatório de Visita nº 0003/2009 já dantes abordado, o voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola Creche Gira Mundo, nesta capital, à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de março de 2009.

CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004 SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: ER Revisor(a): JAA